



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.645, DE 02 DE JULHO 2025

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3650, de 07/07/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.478, de 11 de março de 2003, a qual dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.478, de 11 de março de 2003, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º(...)

§ 1º O número de Representantes e os segmentos a que se refere o *Caput* deste artigo são os seguintes:

- I - 02 Representantes do Poder Judiciário, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- II – 02 Representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III - 02 Representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- IV – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- V - 02 Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou Conselho Tutelar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- VI - 02 Representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- VII - 02 Representantes de Professores da Rede Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- VIII - 02 Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 9ª Subseção OAB, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- IX - 02 Representantes do SINTEP, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- X - 02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores – SISPUM, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- XI - 02 Representantes da Associação Cultural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- XII - 02 Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- XIII - 02 Representantes de pais e alunos, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- XIV - 02 Representantes de Professores da Rede Estadual, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 02 de julho de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal